ESTATUTO

Artigo 1.º
(Constituição, denominação, ramo, objecto social e sede)

1 - É constituída a ARQCOOP - Cooperativa para a Inserção Profissional em Arquitectura, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, que se rege pelo Código Cooperativo, pelos presentes Estatutos, pelos Regulamentos Internos e demais Legislação aplicável.

2 - Esta Cooperativa insere-se no ramo dos serviços do Sector Cooperativo.

3 - O objecto social da sua actividade é a promoção, a qualificação e a implementação da Arquitectura e do projecto, pela formação e integração profissional dos jovens licenciados, apoiando e fomentando a criação de novas oportunidades.

4 - A cooperativa tem a sua sede social na Rua João Nascimento Costa, Lote 7, 1900-269 Lisboa.

Artigo 2.º
(Órgãos sociais)

1 - São órgãos sociais da cooperativa a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

2 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da cooperativa, nela participando todos os cooperadores no pleno uso dos seus direitos.

§) A Mesa da Assembleia Geral é composta por 1 Presidente e 1 Vice-Presidente.

3 - A Direcção é composta por 3 elementos, dos quais 1 Presidente, 1 Tesoureiro e 1 Secretário.

4 - O Conselho Fiscal é composto por 1 elemento, seu Presidente.

5 - Os mandatos da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal são de dois anos.

Artigo 3.º
(Capital Social)

1 - O capital social é variável e ilimitado no montante mínimo de 5.000 Euros e é representado por títulos de capital de 50 Euros.

2 - Cada cooperador obriga-se a subscrever pelo menos 1 título de capital no acto da admissão.

3 - A jóia de admissão é fixada em 500 Euros.

Artigo 4.º
(Reservas)

1 - Para além da Reserva Legal e da Reserva para Educação e Formação Cooperativas, poderão ser criadas em Assembleia Geral, através da aprovação de Regulamento Interno sob proposta da Direcção, Reservas com fins específicos, tais como: funcionamento de estágios, integração profissional, ou outros.

2 - As Reservas serão geridas pela Direcção.

3 - Revertem para estas Reservas os excedentes anuais líquidos gerados pela actividade respectiva, os donativos e os subsídios que forem especialmente destinados à finalidade de cada Reserva.

4 - Destinam-se estas Reservas a serem distribuídas pelos participantes e destinatários directos de cada uma das actividades específicas, tais como formandos, estagiários, novos profissionais, ou outro.

- FIM -

Estatuto aprovado a 11 de Setembro de 2001 em Assembleia de Fundadores da ARQCOOP.
Capital Social alterado a 21 de Setembro de 2004 em Assembleia Geral da ARQCOOP.
Sede social alterada a 29 de Dezembro de 2004 em Assembleia Geral da ARQCOOP.

Rua João Nascimento Costa, Lote 7, 1900 - 269 Lisboa Tel: +351 210 107 840 Fax: +351 210 107 841
e-mail: arqcoop@gmail.com www.arqcoop.com NIF: 505692490 CRCL: 00570 / 2002.07.02 Capital Social: 5.000 €